Lei nº 567/2011

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO CLUBE DA MELHOR IDADE DE CHAPADA GAÚCHA"

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao CLUBE DA MELHOR IDADE DE CHAPADA GAÚCHA/ MG, um imóvel urbano, com área de 1.500 m2, situado na Rua Guimarães Rosa s/n esquina com a Rua Santo Agostinho, localizada dentro de uma área de 16.525,00 m2, de propriedade deste município, registrado no CRI da Comarca de Arinos / MG, no livro 2RG, referente a matricula sob nº 3.533, em 08/04/2004, abaixo descrito:

- Frente: 50,00 metros com a Rua Guimarães Rosa;
- Direita: 30,00 metros com área hospitalar;
- Esquerdo: 30,00 metros com Santo Agostinho;
- Fundos: 50,00 metros com área hospitalar.

Art. 2º - No imóvel mencionado no art. 1º desta Lei encontra-se edificada as instalações do Clube da Melhor Idade de Chapada Gaúcha / MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes de lavraturas de escrituras e desmembramentos correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 16 de setembro de 2011

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal